ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 005 de 02 de novembro de 1988.

"Fixa a remuneração dos Senhores VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1232 de 08.12.87, fixa os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:..... CZ$ 21.264,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações..... CZ$ 198.336,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e seis cruzados), ou seja, CZ$ 33.056,00 (trinta e três mil e cinquenta e seis cruzados), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador que não comparecer às sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de CZ$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta cruzados), ou seja CZ$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta cruzados), cada sessão.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de CZ$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do Subsídio mensal totalizará a importância de CZ$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzados),

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO nº 004 de 04.10.88, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de novembro de 1988.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- 1º Secretário

GILMAR RORIZ GONÇALVES- 2º Secretário.

nmb.